

Auto de Infração nº 400/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ADRIANO LUIZ MARTINS STADLER - ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.936.122/0001-36, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 1.643,34 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI, art. 18, §1º, inc. II, e art. 48, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de setembro de 2022.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

#### **EDITAL nº 184/2022 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3272/2018, referente ao Auto de Infração nº 407/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **COMERCIAL COSIT EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME (SUPER EXPRESSO)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.204.106/0001-02, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 1.643,34 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI; art. 30 e art. 35, inc. I, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de setembro de 2022.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

## **EXTRATO**

#### **EXTRATO DE DECISÃO**

**TJRProcon: Acórdão nº 25/2022**

**Decisão de 1ª instância: 013/2022**  
**Processo Administrativo nº 3223/2018**  
**Auto de Infração: 348/2018**  
**Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A. - AGÊNCIA 2459**  
**Relator: Paulo Nobuo Tsuchyia**

**EMENTA:** DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO. LEI MUNICIPAL Nº 12.050/2014. APLICAÇÃO DE MULTA CONFORME PREVISÃO ESPECÍFICA NA LEI MUNICIPAL. RECURSO DESPROVIDO.

Londrina, 20/09/2022.

## **ERRATA**

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO N.º 4737 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, PGS 60-61, NO QUE SE REFERE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022 – COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

#### **ONDE SE LÊ:**

“6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A proposta de Regimento Interno da Conferência será apreciada e aprovada na segunda etapa da VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.  
Londrina, 26 de setembro de 2022.”

**LEIA-SE:**

**“6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A proposta de Regimento Interno da Conferência será apreciada e aprovada na segunda etapa da VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.

Londrina, 26 de setembro de 2022.

Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1022, de 12 de setembro de 2022.

Representantes do Poder Público  
Roberto Moreira de Oliveira - CODEL  
Robson Naoto Shimizu – IPPUL  
Representantes da Sociedade Civil  
Ana Paula Murakawa  
Devair Eduardo Lopes da Fonseca  
Gilmar Machado  
Lúcio Kamiji”

---

---

**EXPEDIENTE**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

**Jornalista Responsável** – José Otávio Sancho Ereno

**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)